



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA IBRAM Nº 1718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição do Grupo de Trabalho (GT) constituído para apoiar a implantação de ações para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso IV, do Anexo I ao [Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022](#), resolve:

Art. 1º O Art. 3º da [Portaria IBRAM nº 817, de 25 de novembro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

a)

b)

II -

a)

b)

III -

a)

b) Suplente: Elder Luiz de Andrade, SIAPE: 1360299;

IV -

a)

b)

V -

a)

b)

VI -

a)

b)

VII - Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro – ER-RJ

a) Titular: Adilson Carlos Fagundes do Nascimento, SIAPE 1700551; e

b) Suplente: David de Almeida, SIAPE 1536185.

VIII - Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais – ER-MGES

a) Titular: Débora Regina Cardoso Prezoto Gomes, SIAPE: 1825756; e

b) Suplente: Claudia Maria Chaves, SIAPE: 1942911.

IX - Museu Histórico Nacional – MHN

a) Titular: Liane Maia das Neves Oliveira, SIAPE: 224153; e

b) Suplente: Geyzon Bezerra Dantas, SIAPE: 1861489.

X - Museu Imperial – MI

a) Titular: Fabricio Von Seehausen, matrícula SIAPE: 1821429; e

b) Suplente: Natália Tavares Calzavara, matrícula SIAPE: 1554388." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 16/12/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1865617** e o código CRC **86D21057**.